

LEI N. 786, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

DIGITALIZADO
EM 13/AGO/2015
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Beberibe a celebrar convênio com a Sociedade Assistencial de Beberibe, mantenedora do Hospital Monsenhor Dourado localizado neste Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Assistencial de Beberibe, mantenedora do Hospital Monsenhor Dourado, localizado neste Município, inscrita sob o CNPJ n. 07.434.004/0001-27.

§ 1º O convênio a que se refere o *caput* deste artigo visa firmar parceria entre a Prefeitura e a referida Sociedade no sentido de prestar atendimento médico hospitalar à população conforme termo de convênio assinado entre as partes.

§ 2º O Hospital Monsenhor Dourado fica obrigado a disponibilizar instalações físicas e equipamentos hospitalares, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades hospitalares e administrativas pertinentes à execução desta lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Beberibe se disponibiliza a proceder o pagamento quantitativo dos atendimentos hospitalares, bem como os medicamentos utilizados mediante comprovação de uso segundo os valores estipulados no convênio a ser celebrado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 12 de AGOSTO de 2005.


MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe